**Processo nº**: 13020.001275/2016

**Interessado**: Brascar Locadora

**Assunto**: Pagamento

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 13020.001275/2016, em 01 (um) volume, com 37 (trinta e sete) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento a Empresa Brascar Locadora, no valor de R$1.698,90 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos) referente ao reajuste do Contrato 084/2014 de acordo com o 4º Termo Aditivo, aos meses de novembro e dezembro/2016.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento a EMPRESA Brascar Locadora, no valor de R$1.698,90 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos), foi conferido e se encontra em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 37).

2.1. Constata-se, das fls. 26 a 06, certidões de regularidade fiscal vencidas, como segue: Certificado de Regularidade do FGTS, CND de Débitos Relativos aos Tributos do Estado de Alagoas, CND de Débitos do Município de Maceió.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam atualizadas**, e acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento a Empresa Brascar Locadora, no valor de R$1.698,90 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Maceió, 25 de abril de 2017.

Viviane Rocha Luna do Nascimento

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 114-7**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**